

Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Email: <u>prefeitura@janaubamg.com.br</u> - Site: www.janaubamg.com.br Pça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

LEI N°. 1.757 DE 23 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à concessão de reposição salarial no percentual de 5,501428 %, a ser aplicado sobre as tabelas I e II da Resolução nº. 009 de 1º de outubro de 2002, relativo aos servidores da Câmara Municipal, inclusive as funções gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 23 de abril de 2008.

Ivonei Abade Brito Prefeito de Janaúba

Robson Luiz Veloso Secretário de Planejamento